SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA VISANDO PARECER			
TEMA	PERGUNTA	RESPOSTA	FUNDAMENTAÇÃO
Prescrição	Solução de Sindicância visando Parecer pode ser questionada ou deve ser respeitada. Cabe prazo prescricional?	Nos processos administrativos cuja análise seja de competência da DAP, a Solução de Sindicância firmada por Cmt/Ch/Dir do requerente/ interessado não deve ser questionada, já que diz respeito ao mérito do objeto do requerimento. Quanto ao prazo prescricional, deve-se perquirir o assunto (matéria) objeto do pleito administrativo, já que, p.ex, se tal solução for tomada como comprovação de aplicação de curso para efeitos de majoração do Adicional de Habilitação militar, ainda que válida tal comprovação, a alteração deste adicional só poderá ser operada enquanto o militar estiver na ativa (Art 24 da Portaria – C Ex nº 1.443, de 7 JAN 2021).	- Lei nº 9.784, de 29 JAN 1999; - Portaria – C Ex nº 1.443, de 7 JAN 2021.